



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

Lei nº 1.410

De 20 de novembro de 1964

Isenta do imposto sobre transmissão de propriedade imobiliária - "Inter-Vivos", o Centro Cívico - Cultural 15 de novembro, com sede em Gavião Peixoto.-

Artigo 1º - Fica isenta do imposto sobre transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos", a aquisição do imóvel feita pelo Centro Cívico e Cultural 15 de Novembro, - com sede em Gavião Peixoto, do senhor Salvador Barsaglini, - localizado à Rua Marechal Isidoro Lopes, no distrito de Gavião Peixoto, deste Município, destinado à construção de sua sede social.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Aut. João Vergara Senzalla
Proj. lei 185/64
Proc. 196/64